



Número: **0600137-44.2020.6.16.0044**

Classe: **RECURSO ELEITORAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Des. Fernando Quadros da Silva**

Última distribuição : **09/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0600137-44.2020.6.16.0044**

Assuntos: **Direito de Resposta, Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet, Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais, Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Aplicativo de Mensagem Instantânea**

Objeto do processo: **Da decisão proferida nos autos de Direito de Resposta nº 0600137-44.2020.6.16.0044 que, com fulcro no art. 33, §2º, da Resolução 23.608/2019, do Tribunal Superior Eleitoral, e artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil/2015, julgou improcedente a presente representação. (Direito de Resposta com pedido de liminar interposto por Movimento Guarapuava para Todos, Antenor Gomes de Lima e João Alberto Nieckars da Silva em face de Luciano Hang, Alessandro Louro Xavier, Eliezer Alves Nascimento e Roberto Trombini, com fulcro no art. 96 da Lei 9.504, de 1997 combinado com o art. 3º e seguintes da Resolução do TSE n. 23.608/2019, alegando que os representados veicularam um vídeo que foi compartilhado no aplicativo WhatsApp e publicado na rede social Facebook, que possui a intenção de difamar e injuriar os representantes que são candidatos ao cargo de Prefeito e Vice-prefeito do Município de Guarapuava/PR. Aduziram que o material publicado contém ofensas e agressões morais, além de possuir linguajar chulo e jocoso, sendo desprovidos de veracidade e ofendem a honra dos representantes. Transcrição: "Alessandro: Bom dia pessoal, estou aqui no centro de distribuição aqui na, na Havan. Aqui em Barra Velha, com meu querido amigo, meu ídolo Luciano Hang. [...] E eu comentei com ele aqui, que estou preocupado com a situação de Guarapuava até porque hoje saiu uma pesquisa eleitoral onde tem um candidato aí né do PT que saiu em primeiro lugar na pesquisa [...] Luciano: Olha [inaudível] eu fiquei muito preocupado também né. Pessoal de Guarapuava, pelo amor de Deus, põe [sic] a mão na consciência. Olha o que tá acontecendo na Argentina, o que aconteceu na Venezuela, em Cuba, em qualquer lugar do mundo, a esquerda é devastadora. Vai pegar a cidade de vocês, sua cidade maravilhosa, nós temos uma loja, vamos fazer uma segunda loja. Vão acabar com a cidade de Guarapuava! Pensem nos seus filhos, nos seus netos, nas próximas gerações, quem vota no PT...aliás, é PT: "Perda Total"! Pelo amor de Deus, vamos torcer pelo brasil. Verde e amarelo. Não esqueçam que o vereador e o prefeito de hoje vai ser o futuro dos políticos depois. E ai 2022 chegou ai, nos não podemos perder. Não existe um bonzinho na esquerda. São tudo do mal, querem tomar o que é dos outros. Pelo amor de Deus, pessoal de Guarapuava, tomem a mão na consciência, PT e a esquerda jamais. Um abraço do Véio da Havan! Obrigado"). RE4**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
--------	-------------------------------

ANTENOR GOMES DE LIMA (RECORRENTE)	OSCAR VIRMOND ARRUDA SOBRINHO (ADVOGADO) DAVI DALZOTO DOS SANTOS (ADVOGADO) DANIEL DALZOTO DOS SANTOS (ADVOGADO) RAMON BARBOSA E SILVA (ADVOGADO) DYLLIARDI ALESSI (ADVOGADO) LUIZ EDUARDO PECCININ (ADVOGADO) PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU (ADVOGADO)
JOAO ALBERTO NIECKARS DA SILVA (RECORRENTE)	OSCAR VIRMOND ARRUDA SOBRINHO (ADVOGADO) DAVI DALZOTO DOS SANTOS (ADVOGADO) DANIEL DALZOTO DOS SANTOS (ADVOGADO) RAMON BARBOSA E SILVA (ADVOGADO) DYLLIARDI ALESSI (ADVOGADO) LUIZ EDUARDO PECCININ (ADVOGADO) PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU (ADVOGADO)
MOVIMENTO GUARAPUAVA PARA TODOS 13-PT / 15-MDB / 65-PC do B (RECORRENTE)	OSCAR VIRMOND ARRUDA SOBRINHO (ADVOGADO) DAVI DALZOTO DOS SANTOS (ADVOGADO) DANIEL DALZOTO DOS SANTOS (ADVOGADO) RAMON BARBOSA E SILVA (ADVOGADO) DYLLIARDI ALESSI (ADVOGADO) LUIZ EDUARDO PECCININ (ADVOGADO) PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU (ADVOGADO)
LUCIANO HANG (RECORRIDO)	ALISSON DO NASCIMENTO ADAO (ADVOGADO) EMANUELA CATAFESTA RIBAS (ADVOGADO) FABIO MARTINS RIBAS (ADVOGADO)
ALESSANDRO LOURO XAVIER (RECORRIDO)	ALESSANDRO LOURO XAVIER (ADVOGADO)
ELIEZER ALVES NASCIMENTO (RECORRIDO)	ORIDES NEGRELLO NETO (ADVOGADO)
CARLOS ALBERTO TROMBINI (RECORRIDO)	
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

#### Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19826 716	18/11/2020 14:02	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RECURSO ELEITORAL (11548):0600137-44.2020.6.16.0044

RECORRENTE: ANTENOR GOMES DE LIMA, JOAO ALBERTO NIECKARS DA SILVA, MOVIMENTO GUARAPUAVA PARA TODOS 13-PT / 15-MDB / 65-PC DO B

Advogados do(a) RECORRENTE: OSCAR VIRMOND ARRUDA SOBRINHO - PR46784, DAVI DALZOTO DOS SANTOS - PR88501, DANIEL DALZOTO DOS SANTOS - PR53841, RAMON BARBOSA E SILVA - PR48877, DYLLIARDI ALESSI - PR0055617, LUIZ EDUARDO PECCININ - PR0058101, PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU - PR0097632

Advogados do(a) RECORRENTE: OSCAR VIRMOND ARRUDA SOBRINHO - PR46784, DAVI DALZOTO DOS SANTOS - PR88501, DANIEL DALZOTO DOS SANTOS - PR53841, RAMON BARBOSA E SILVA - PR48877, DYLLIARDI ALESSI - PR0055617, LUIZ EDUARDO PECCININ - PR0058101, PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU - PR0097632

Advogados do(a) RECORRENTE: OSCAR VIRMOND ARRUDA SOBRINHO - PR46784, DAVI DALZOTO DOS SANTOS - PR88501, DANIEL DALZOTO DOS SANTOS - PR53841, RAMON BARBOSA E SILVA - PR48877, DYLLIARDI ALESSI - PR0055617, LUIZ EDUARDO PECCININ - PR0058101, PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU - PR0097632

RECORRIDO: LUCIANO HANG, ALESSANDRO LOURO XAVIER, ELIEZER ALVES NASCIMENTO, CARLOS ALBERTO TROMBINI

Advogados do(a) RECORRIDO: ALISSON DO NASCIMENTO ADAO - PR41066, EMANUELA CATAFESTA RIBAS - PR31549, FABIO MARTINS RIBAS - PR0031332

Advogado do(a) RECORRIDO: ALESSANDRO LOURO XAVIER - PR0060764

Advogado do(a) RECORRIDO: ORIDES NEGRELLO NETO - PR0085791

Advogado do(a) RECORRIDO:

RELATOR: FERNANDO QUADROS DA SILVA

## DECISÃO

Trata-se de Recurso Eleitoral interposto por ANTENOR GOMES DE LIMA, JOÃO ALBERTO NICAR DA SILVA e COLIGAÇÃO “MOVIMENTO GUARAPUAVA PARA TODOS” em face da sentença que julgou improcedente a Representação Eleitoral que visava obter direito de resposta em face do ora recorrido LUCIANO HANG,



ALESSANDRO LOURO XAVIER, ELIEZER ALVES NASCIMENTO e ROBERTO TROMBINI, por veiculação de vídeo supostamente ofensivas nas redes sociais.

Ocorre que, com a realização do pleito ocorrida em 15/11/2020, não subsiste interesse processual no presente provimento jurisdicional, eis que encerrada a participação dos recorrentes no processo eleitoral.

Deste modo, resta prejudicada a análise do presente recurso eleitoral, ante a perda superveniente de objeto.

Diante do exposto, julgo prejudicado o recurso eleitoral interposto, com fulcro no disposto no artigo 31 do Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Fernando Quadros da Silva

**Relator**



Assinado eletronicamente por: FERNANDO QUADROS DA SILVA - 18/11/2020 14:02:18  
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011181402181720000019203742>  
Número do documento: 2011181402181720000019203742

Num. 19826716 - Pág. 2